



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2020

Autor: Vereadora Cida Santiago

Ementa: “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, a Campanha de Conscientização sobre o uso moderado de telas eletrônicas por crianças de até 10 anos de idade e dá outras providências”.

Relator: Ver. Ítalo Barros

Conclusão: Parecer favorável

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei, de autoria da ilustre Vereadora Cida Santiago, com a seguinte ementa: “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, a Campanha de Conscientização sobre o uso moderado de telas eletrônicas por crianças de até 10 anos de idade e dá outras providências”.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;

III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

V - produção intelectual e sua proteção;

VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

LX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.

Destarte, insere-se na competência desta Comissão projeto sob exame, visto se tratar de ato legal que representa uma política pública que visa a promover orientações e esclarecimentos aos pais.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, com a anuência do seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 de março de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. ÍTALO BARROS
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Teresinha
Ver. TERESINHA MEDEIROS
Membro

Zé Nito
Ver. ZÉ NITO
Membro

Deolindo Moura
Ver. DEOLINDO MOURA
Membro

Dr. Lázaro
Ver. DR LÁZARO
Membro